

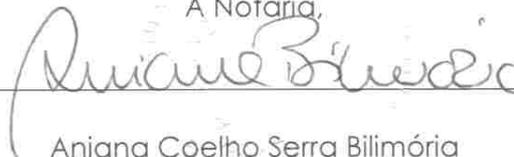
**CERTIDÃO**

\_\_\_ Certifico que a presente fotocópia composta por **seis folhas**, utilizadas numa única face, foi extraída da escritura lavrada de folhas **sessenta e nove** a folhas **setenta** do livro de notas número **Trinta e Três – A** deste Cartório e respectivo documento complementar. \_\_\_\_\_

\_\_\_ Está conforme o original, e vale como certidão, tendo aposto o selo branco da notária em todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas. \_\_\_\_\_

\_\_\_ Barreiro, vinte e quatro de Junho de dois mil e onze. \_\_\_\_\_

A Notária,



Aniana Coelho Serra Bilimória

Conta registada sob o nº

1346 B

### ALTERAÇÃO DE ESTATUTOS DE ASSOCIAÇÃO

\_\_\_\_\_ No dia vinte e quatro de Junho de dois mil e onze, perante mim, **Aniana Coelho Serra Bilimória**, notária no concelho do Barreiro, no meu cartório sito na Rua Miguel Bombarda, n.º 188-A, na mesma cidade, compareceram como outorgantes: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **VÍTOR CARLOS MIRA**, casado, natural da freguesia e concelho de Coruche, residente na Rua Stara Zagora, nº 2, 6º direito, Barreiro; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **RICARDO JOÃO CORREIA PEREIRA**, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho do Barreiro, residente na Quinta Dona Mariana, Fonte do Feto, Santo António da Charneca, Barreiro; e \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **HARRY PETER COENTRO MARTINS**, casado, natural da Venezuela, residente na Rua São Sebastião, n.º 44, Moita; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Que outorgam na qualidade respectivamente de Tesoureiro, Vogal e Vice-Presidente **da Direcção** e em nome e representação da **“ASSOCIAÇÃO DE XADREZ DO DISTRITO DE SETÚBAL”**, NIPC **502.085.320**, com sede no Largo 5 de Outubro, nº 21, freguesia de Cova da Piedade, concelho de Almada, qualidade e suficiência de poderes para este acto, conforme verifiquei pelos respectivos estatutos publicados no Diário da República número 193, de 18 de Agosto de 1976, III série, página 7834, que consultei, em conjugação com consulta da escritura de constituição da referida Associação, e ainda por pública forma das actas números 23/2006 e 24/2006, da Assembleia Geral, datadas de 16 de Dezembro de 2006, da acta nº 31/2009 da Assembleia Geral (eleitoral), datada de 30 de Outubro de 2009 e do auto da tomada de posse, de 30 de Outubro de 2009, que exibiram e arquivo. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Verifiquei:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ A **identidade** dos outorgantes pela exibição respectivamente dos seus bilhetes de identidade, números 6166203 de 08/06/2000, 11970325 de 22/06/2007 emitidos pelos S.I.C. de Lisboa e do cartão de cidadão n.º 05349727 9ZZ3, emitido pela República Portuguesa, válido até 09/07/2014. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **E DECLARARAM:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Que dando execução ao deliberado por unanimidade na referida reunião de Assembleia-Geral em dezasseis de Dezembro de dois mil e seis, vêm pela presente escritura reformular integralmente **os estatutos da referida Associação, nos termos exactos** do documento complementar que faz parte integrante desta escritura, cujo conteúdo declararam conhecer perfeitamente e aceitam, pelo que é dispensada a sua leitura, elaborado nos termos do nº 2 do artigo 64º do Código do Notariado. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Verifiquei por escritura lavrada a folhas nove do Livro C- trinta e seis, do Primeiro Cartório Notarial do Barreiro de que este cartório é fiel depositária a escritura constituição da associação acima mencionada. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **ARQUIVO:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Documento complementar. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos explicado o seu conteúdo. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  \_\_\_\_\_

2/2  
A

Ricardo João Correia Pereira



3  
B

A notária, Anicete Bilimóric

Conta registada sob o nº 1345 B

DOC. Nº	96	FLS.	206
LIVRO	33 - A	FLS.	69

Ricardo Pereira  
V. An. em Lisboa  
B. D.

DOCUMENTO COMPLEMENTAR ELABORADO NOS TERMOS DO NÚMERO DOIS DO ARTIGO SESSENTA E QUATRO DO CÓDIGO DO NOTARIADO, QUE INSTRUI A PRESENTE ESCRITURA, LAVRADA EM VINTE E QUATRO DE JUNHO DE DOIS MIL E ONZE, A FOLHAS SESSENTA E NOVE DO LIVRO DE NOTAS TRINTA E TRÊS - A, DO CARTÓRIO NOTARIAL DO BARREIRO, A CARGO DE ANIANA BILIMÓRIA.

4  
B

## ESTATUTOS DA "ASSOCIAÇÃO DE XADREZ DO DISTRITO DE SETÚBAL"

### ARTIGO PRIMEIRO

**Número Um** - A Associação de Xadrez do Distrito de Setúbal tem por fim, dirigir e incentivar a prática do Xadrez, e a sua sede na Casa das Associações, Rua de Angola, n.º 1 - cave, freguesia da Cova da Piedade, concelho de Almada, podendo a mesma ser alterada dentro dos limites do Distrito de Setúbal por decisão da Assembleia Geral.

**Número Dois** - A Associação de Xadrez do Distrito de Setúbal realizará a sua actividade por tempo indeterminado.

### ARTIGO SEGUNDO

**Número Um** - Podem ser sócios todos os organismos que no distrito se dediquem à prática do Xadrez bem como todos aqueles que, pelo seu serviço à modalidade, como tal venham a ser reconhecidos em Assembleia Geral, de acordo com o estipulado no Regulamento Interno.

**Número Dois** - Os sócios concorrem para o património social através do pagamento de quotas ou inscrições, nos termos que vierem a ser definidos no Regulamento Interno.

### ARTIGO TERCEIRO

**Número Um** - São seus órgãos: a Mesa da Assembleia Geral, a Direcção, o Conselho Fiscal, o Conselho de Disciplina, Conselho Jurisdicional e o Conselho de Arbitragem.

DOC Nº _____	FLS. 257
LIVRO _____	FLS. _____

Ricardo Pereira  
12/03/2015  
B

**Número Dois** - O mandato dos Corpos Gerentes, que são eleitos pela Assembleia Geral, é de dois anos.

#### ARTIGO QUARTO

**Número Um** - A Assembleia Geral, que tem de ser convocada com pelo menos oito dias de antecedência, reúne ordinariamente uma vez por ano, até final de Março, para apreciação do relatório da época anterior e das contas de gerência do ano civil anterior.

**Número Dois** - A Assembleia Geral reunirá Extraordinariamente sempre que o Presidente da Assembleia Geral o entenda ou a requerimento da Direcção ou de pelo menos um terço dos Associados.

**Número Três** - A competência e forma de funcionamento da Assembleia Geral são as prescritas nas disposições legais aplicáveis.

**Número Quatro** - A Assembleia Geral, para fins eleitorais, reúne bianualmente até ao dia trinta e um de Outubro, cabendo à Mesa da Assembleia Geral em exercício, a organização e fiscalização do processo eleitoral.

#### ARTIGO QUINTO

A Direcção é composta por cinco elementos efectivos e dois suplentes e compete-lhe a gerência social, administrativa e financeira, devendo reunir, pelo menos, mensalmente.

#### ARTIGO SEXTO

O Conselho Fiscal é composto por três elementos e compete-lhe fiscalizar os actos administrativos e financeiros da Direcção e verificar as suas contas e relatórios, reunindo pelo menos uma vez em cada semestre.

#### ARTIGO SÉTIMO

O Conselho de Disciplina é composto por três elementos, e compete-lhe apreciar e punir, e acordo com os regulamentos, todas as infracções disciplinares imputadas a pessoas singulares ou colectivas, sujeitas ao

5  
B

poder disciplinar da Associação de Xadrez do Distrito de Setúbal.

#### ARTIGO OITAVO

O Conselho Jurisdicional é composto por três elementos, sendo pelo menos um licenciado em direito, e compete-lhe conhecer e julgar em última instância os recursos interpostos das deliberações da Associação de Xadrez do Distrito de Setúbal, e dos seus órgãos, e emitir pareceres sobre projectos de novos Estatutos e Regulamentos.

#### ARTIGO NONO

O conselho de Arbitragem é composto por três elementos e compete-lhe coordenar e administrar a actividade da Arbitragem, estabelecer as respectivas Normas Reguladoras, os parâmetros de formação dos Árbitros e proceder à classificação técnica destes.

#### ARTIGO DÉCIMO

A Associação de Xadrez do Distrito de Setúbal obriga-se em todos os seus actos com a assinatura conjunta de dois membros da Direcção, sendo obrigatório, uma delas, a do Presidente ou a do Tesoureiro.

#### ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

No que estes Estatutos sejam omissos, rege o Regulamento Interno cuja aprovação e alteração são da competência da Assembleia Geral.

✓ *[Handwritten signature]*  
\* *[Handwritten signature]*  
✓ Ricardo João Correia Pereira  
A notário, António Zilwiler.